



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS - MG

— PRESIDÊNCIA —

PROJETO-RESOLUÇÃO Nº 01/86

Reajusta a Remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º-Fica reajustado a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1986 (Mil, novecentos e oitenta e seis) a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Delfinópolis, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25 de 02.07.75 modificada pela Lei Complementar nº 38 de 13.11.79, de acordo com a Emenda Constitucional nº 21, de 27.10.81, Resolução nº 3.049 de 09.12.82, Decreto Legislativo nº 114, de 03.12.82, Ato da Mesa nº 79/85-A de 19 de dezembro de 1985.

Art. 2º-A remuneração compreendendo o Subsídio (parte fixa e variável) corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título for pago aos Deputados Estaduais ou seja o valor de CZ\$1.174,92 (Hum mil, cento e setenta e quatro cruzados e noventa e dois centavos):

Art. 3º-A remuneração mencionada no artigo segundo desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 4º-A parte variável do Subsídio corresponderá à CZ\$587,46 (Quinhentos e oitenta e sete cruzados e quarenta e seis centavos) será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões e a participação nas votações.

Parágrafo Único-O valor de cada sessão ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 5º-As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo quatro por mês.

Parágrafo Único-O valor de cada reunião extraordinária atribuído a cada Vereador presente à reunião será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 25/75, observados os limites populacionais de cada município sobre o valor da reunião extraordinária atribuído ao Deputado Estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS-MG

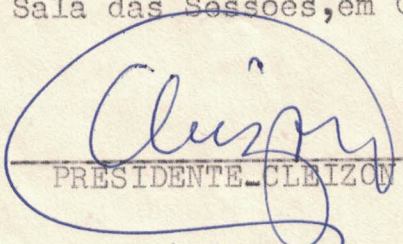
— PRESIDÊNCIA —

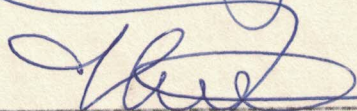
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª (primeiro) de janeiro de 1986.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de março de 1986.


PRESIDENTE - CLEIZON COSTA


VICE-PRESIDENTE

VICENTE DE CARVALHO LEMOS

ALBERTO PEIXOTO BIANCHI FILHO

APROVADO